



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

Senhor Licitante,

Solicito que V.S<sup>a</sup> preencha o recibo de entrega de edital abaixo, remetendo-o ao pregoeiro, por meio do fax (71) 3617-9269 / 9132 ou via e-mail: [pregoesjba@trf1.jus.br](mailto:pregoesjba@trf1.jus.br).

A não-remessa do recibo exime o pregoeiro da obrigação de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e quaisquer informações adicionais.

Salvador, 14 de setembro de 2011.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa  
Pregoeira

**PREGÃO N. 50/2011**

Nome : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Data da Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 50/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1595/2011**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da pregoeira LARA LOURDES AZEVEDO BARBOSA, reconduzida pela Portaria n. 187, de 21 de setembro de 2010, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto n. 3.555/2000 e alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, IN n. 02/2010 – MPOG, Lei n.5.194/66 que regulamenta o exercício da profissão de engenheiros e arquitetos, Resolução do CONFEA n.218/73; demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo n.1.595/2011. **Justifica-se a modalidade de pregão presencial pelo insucesso do pregão eletrônico para contratação de pessoa física - engenheiro civil, o qual restou fracassado pelo comparecimento exclusivo de pessoas jurídicas - empresas de engenharia.**

**1 – DA ABERTURA**

**DATA: 05 de outubro de 2011**

**HORA: 14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**LOCAL: Av. Ulysses Guimarães, 2799, Suçuarana – Salvador/BA, Sala de Treinamento, localizada no 3º andar do Edifício-sede desta Seção Judiciária da Bahia. Informações no telefax (71)3617- 9269 / 9132.**

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA GRADUADA EM ARQUITETURA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA E SUBSEÇÕES, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar deste PREGÃO pessoas físicas com formação acadêmica em arquitetura que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante, ou seu representante legal, deverá estar presente para poder participar de todos os atos da licitação. Caso designe um procurador, o mesmo deverá estar devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

4.1.1 – A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do Licitante (outorgante);

**4.2 - O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:**

a) Documento apto a comprovar a formação profissional em Arquitetura;

b) Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo IV, no caso de procurador;

4.2.1. O documento de que trata a alínea “a” deverá ser acompanhado de documento de identificação do profissional a que se refere.

4.2.2. Os poderes do representante legal, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados na alínea “b”;

4.3 - No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;

**4.4 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;**

4.5 – O licitante, ou seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VI); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a participação no certame, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pela pregoeira e assinada pelo representante legal.

**4.6 - Os documentos para credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (Anexo VI) deverão ser entregues separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";**

**4.7 - A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento, bem como a incorreção desses, não impedirá a empresa de participar da licitação, todavia, implicará renúncia automática ao direito de: ofertar lances, negociar preços e interpor recurso.**

4.8. Não será admitido a um mesmo credenciado representar licitantes distintos em itens que concorrem entre si.

## **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legalmente habilitado, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
NOME .....

CPF Nº .....

5.2 - A proposta deverá constar:

a) Nome do Profissional interessado na contratação, número do CPF e do RG, endereço residencial ou comercial, CEP, telefone, fax, e-mail, caso haja, número desta Licitação.

b) Para fins de pagamento, deverá ainda conter os dados bancários: o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente.

c) Conter preço unitário mensal e global pelo período contratual de 12 (doze) meses, dos serviços a serem prestados, de acordo com as atribuições constantes da minuta do contrato (Anexo III);

d) No preço deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transportes, diárias (no caso de viagens ao interior do estado), seguros, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**d.1) Diante da possibilidade de deslocamento para fiscalizar obras no interior do estado da Bahia, os custos referentes as viagens deverá integrar o valor total da proposta, para tanto deverá ser considerado como parâmetro: valor máximo admitido para diária de R\$200,00 (duzentos reais) e o máximo de 02 (duas) viagens/mês, localidades alvo de possível fiscalização: Paulo Afonso, Vitória da Conquista, Juazeiro, Barreiras, Feira de Santana, Guanambi, Eunápolis, Jequié, Campo Formoso, Itabuna, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Teixeira de Freitas.**

**d.1.1) Apresentar em planilha separada dos custos relativos às viagens.**

e) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

f) Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será considerado este último; entre o preço mensal e o global, prevalecerá o último;

g) Consignar prazo de validade da proposta - mínimo de 60 (sessenta) dias. As propostas omissas a esse respeito serão consideradas válidas por 60 dias;

**5.3. Deverá acompanhar a proposta:**

**5.3.1 Declaração do licitante dando-se por ciente de que do valor devido pela contratante serão retidos impostos e contribuições previdenciárias, conforme o caso.**

**5.3.1.1 Estima-se a seguinte retenção a título de tributos sobre a remuneração mensal do contratado:**

**ISS = 5%**

**INSS (autônomo) = 11%**

**IR = 27,5% - R\$723,95**

**Caso o contratado comprove que já é contribuinte do ISS e do INSS, a contratante não efetuará a retenção dos citados impostos, ficando o contratado condicionado a comprovar mensalmente o recolhimento.**

**5.3.2 Declaração do licitante informando quais as empresas de engenharia/arquitetura que atualmente presta serviços.**

**5.3.2.1 Caso alguma das empresas de engenharia/arquitetura, citadas nesta declaração, já seja Contratada desta Justiça Federal para execução de obras e reformas que será objeto de fiscalização deste certame, deverá o licitante pedir imediata desvinculação da referida empresa durante a vigência do contrato formalizado nesta licitação, comprovando documentalmente à Justiça Federal da Bahia a referida desvinculação no momento da contratação.**

5.4. Não sendo emitido o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.5 – A proposta de preços com campos ilegíveis ou em branco importará na desclassificação da licitante;



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

**5.7. A proposta vencedora, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhados à pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do final da sessão pública, por meio do fax (71) 3617-9132 ou 9269, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão pública.**

5.8. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas no Edital e seus Anexos;

5.9. – Toda e qualquer ressalva feita na proposta da licitante quanto às especificações dos serviços será desconsiderada e a mesma terá que executar os serviços com as especificações mínimas descritas no Anexo I.

## **6 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PRÉGIO PRESENCIAL N. 50/2011**  
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**NOME .....**  
**CPF .....**

**6.2 – Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- Não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99 (Anexo VII);
- Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII).

**6.3 – Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA e FISCAL exige-se:**

- cópia autenticada do RG do licitante ou a apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pela pregoeira;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- Comprovante de residência (apresentar original, no caso de cópia simples);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (apresentar original, no caso de cópia simples)
- Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

6.3.1 – Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que deixarem de apresentar o documento relacionados no subitem “e”, a comprovação da referida documentação poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.3.1.1 - As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**6.4. Relativamente à habilitação TÉCNICA exige-se:**

6.4.1 – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição do domicílio da licitante, ou do local onde preste serviços, relativamente ao exercício de 2011, que deverá estar visado pelo CREA-BA no momento da contratação;

6.4.2 – um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, com as respectivas CAT's, registrados no CREA, comprovando que o profissional, até a data prevista para a entrega da proposta, detém anotação de responsabilidade técnica em elaboração de projetos arquitetônicos, fiscalização e/ou gerenciamento de obras.

6.5. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.6. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

## 7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências estabelecidas neste edital.

7.2 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.2.1 - Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.2.2 - Que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação, de acordo com a art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

7.3 - Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.

7.4 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais ou, se não houver lances, a ordem de classificação das propostas.

7.5 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo a manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor.

7.9. - Após apresentação da proposta ou dos lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes credenciados presentes.

7.11 – Homologada a licitação, a licitante será notificada por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Contrato.

## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

8.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

**8.2 – O valor total máximo estimado para o contrato é de R\$139.780,00 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais)**

## 9 – DO CONTRATO

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será efetuada através de contrato, a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. O presente edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o vencedor, cuja minuta constitui o ANEXO III.

9.3. O profissional vencedor da licitação deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Se o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, ficará sujeito às penalidades estabelecidas para inexecução total, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, obedecido o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso configurará inexecução total e dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

10.2. - As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos ou, recolhidos através de GRU em favor da Justiça Federal da Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. - A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.4. – As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

## **12 – OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES**

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

## **13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 2º Subsolo do Edifício-sede da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2799, Suçuarana, telefax: (71)3617-9269 e (71) 3617-9132 e/ou email pregoesjfba@trf1.jus.br, em dias úteis, no horário das 09h às 15h.

## **14 – DO FORO**

14.1. - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 14 de setembro de 2011.

Lara Lourdes Azevedo Barbosa  
Pregoeira



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de pessoa física graduada em Arquitetura para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras na sede da Seção Judiciária da Bahia e Subseções (interior do estado).

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Como a Justiça Federal da Bahia passará por uma série de obras civis (construções e reformas) envolvendo considerável soma de recursos financeiros exige-se para eficiente planejamento, controle e fiscalização técnica destas obras a contratação de profissional apto a exercer tal mister.

### **3. QUALIFICAÇÃO:**

3.1 - Formação acadêmica em curso superior de Arquitetura e estar devidamente registrado no Órgão ou Conselho desta categoria.

3.2 - Experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica, com respectivos CAT (Certidão de Acervo Técnico - registrados no CREA), em elaboração de projetos arquitetônicos, fiscalização e/ou gerenciamento de obras.

3.3 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

3.4 - Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da Constituição Federal).

### **4. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES**

Constituem atribuições do profissional contratado, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:

4.1 - **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, orientar e supervisionar reformas e construções de edifícios que compõem a Seção Judiciária do Estado da Bahia (capital e interior).

#### **4.2 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

1) Elaborar projetos arquitetônicos executivos com as devidas especificações de materiais e planilhas orçamentárias para reformas e ampliações nos prédios da Seção Judiciária da Bahia (capital e interior);

- 2) Elaborar projetos de arquitetura de interiores – leiautes, móveis fixos e detalhes;
- 3) Analisar projetos (estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo), em destaque quanto ao atendimento às normas técnicas e legislação pertinente, dar parecer técnico quando solicitado (emitir laudos) e acompanhar a elaboração de projetos realizados por empresas contratadas;
- 4) Antes do início da execução de cada reforma/obra, o profissional contratado deverá:
  - a) examinar os projetos executivos, planilhas e especificações técnicas e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;
  - b) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;
- 5) Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- 6) Organizar arquivo das documentações pertinentes às reformas/obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinados à Fiscalização e à Administração;
- 7) Proceder à vistoria e fiscalização de reformas e construções. Deverá verificar os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 8) Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas reformas/obras, mediante análise de amostras, bem como analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
- 9) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- 10) Fazer orçamento e cálculos sobre projetos de reformas e construções em geral;
- 11) Preparar relatórios e informações técnicas;
- 12) Participar de grupos de trabalho e reuniões técnicas acerca de projetos e obras;
- 13) Solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;
- 14) Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

- 15) Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;
- 16) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17) O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;
- 19) Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 20) Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso e arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso;
- 21) Realizar viagens ao interior da Bahia, quando necessário, a fim de fiscalizar, avaliar, realizar medições e elaborar relatório técnico referente a qualquer obra ou terreno da Justiça Federal;
- 22) Comprovar os gastos decorrentes do deslocamento e estada nas Subseções Judiciárias em decorrência da presente contratação, para fins de ressarcimento pela Contratante, estando limitado o ressarcimento da despesa da diária ao máximo de R\$200,00/dia.
- 23) Cumprir carga horária de 06 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados quando necessário.

## **5. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## **6. FUNDAMENTO LEGAL**

O esboço legal encontra-se na Lei 10.520/2002, no Decreto 5450/2005 e alterações, subsidiariamente na Lei 8666/1993, I.N. 02/2010 – MPOG, bem como as demais normas que regem a matéria independente de transcrição, além dos dispositivos legais citados neste Projeto básico.





**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo nº ...../20..-JFBA, Pregão Eletrônico n. ....../20.. e Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. ...., CPF n. .... e RG n. .... (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** ....., arquiteto, CPF n. ...., RG..... (SSP/...), domiciliado a .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO**, pelo profissional contratado, **DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E FISCALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA E SUBSEÇÕES (interior do estado)**, em regime de execução empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O contratado não terá nenhum vínculo empregatício com a contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA**

O contratado deverá cumprir uma carga horária de **06 (seis) horas diárias**, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário, na sala de engenharia/NUASG ou nos canteiros de obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presença do contratado no canteiro de obras será aferida através de lançamentos no diário de obra e/ou registro em formulário de controle a ser elaborado pela contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Independente do horário fixado no *caput* desta cláusula, o contratado deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à obra, que não implicará em pagamento de adicionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os trabalhos extraordinários que eventualmente se fizerem necessários serão previamente definidos com a contratante, que autorizará sua compensação no tempo normal de serviço, sem pagamento de qualquer adicional pecuniário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

Constituem atribuições do profissional contratado, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto deste ajuste:

- 1) Planejar, orientar e supervisionar reformas e construções de edifícios que compõem a Seção Judiciária do Estado da Bahia (capital e interior).
- 2) Elaborar projetos arquitetônicos executivos com as devidas especificações de materiais e planilhas orçamentárias para reformas e ampliações nos prédios da Seção Judiciária da Bahia (capital e interior);
- 3) Elaborar projetos de arquitetura de interiores – leiautes, móveis fixos e detalhes;
- 4) Analisar projetos (estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo), em destaque quanto ao atendimento às normas técnicas e legislação pertinente, dar parecer técnico quando solicitado (emitir laudos) e acompanhar a elaboração de projetos realizados por empresas contratadas;
- 5) Antes do início da execução de cada reforma/obra, o profissional contratado deverá:
  - a) examinar os projetos executivos, planilhas e especificações técnicas e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;
  - b) decidir quanto à necessidade ou não de apresentação de amostras e/ou certificados de qualidade de materiais a serem utilizados e aprová-los;
- 6) Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- 7) Organizar arquivo das documentações pertinentes às reformas/obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinados à Fiscalização e à Administração;
- 8) Proceder à vistoria e fiscalização de reformas e construções. Deverá verificar os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 9) Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas reformas/obras, mediante análise de amostras, bem como analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
- 10) Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- 11) Fazer orçamento e cálculos sobre projetos de reformas e construções em geral;
- 12) Preparar relatórios e informações técnicas;
- 13) Participar de grupos de trabalho e reuniões técnicas acerca de projetos e obras;
- 14) Solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;
- 15) Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;
- 16) Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

- 17) O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 18) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas, e outras despesas;
- 19) Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 20) Zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso e arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros durante a execução de seus serviços, quando for o caso;
- 21) Realizar viagens ao interior da Bahia, quando necessário, a fim de fiscalizar, avaliar, realizar medições e elaborar relatório técnico referente a qualquer obra ou terreno da Justiça Federal;
- 22) Comprovar os gastos decorrentes do deslocamento e estada nas Subseções Judiciárias em decorrência da presente contratação, para fins de ressarcimento pela Contratante, estando limitado o ressarcimento da despesa da diária ao máximo de R\$200,00/dia.
- 23) Cumprir carga horária de 06 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados quando necessário.
- 24) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25) No momento da assinatura deste contrato, comprovar seu cadastramento na Prefeitura de Salvador para recolhimento do ISS. Caso já seja cadastrado, deverá apresentar certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal relativo ao imposto sobre serviços (ISS)

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- 1) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 2) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 3) ressarcir o contratado por despesas decorrentes do deslocamento às Subseções Judiciárias, quando ultrapassar o limite de duas viagens mensais e desde que devidamente comprovada tais despesas, exceto quanto à diária que fica limitada ao valor de R\$200,00 (duzentos reais)
- 4) colocar à disposição do contratado todos os projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações, planilhas orçamentárias, editais, propostas das construtoras contratadas, contratos firmados entre as construtoras contratadas e a Administração, laudos de sondagem, levantamentos topográficos, ou seja, todos os elementos existentes, necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A contratante pagará ao contratado, pelos serviços prestados, o preço global de R\$ ..... (.....), em parcelas mensais equivalentes a R\$ ..... (.....), durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratante efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação do RPA (Recibo de

Pagamento de Autônomo) ou Nota Fiscal devidamente atestado pela contratante, com o nome do banco, agência e número da conta corrente para crédito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para fins de pagamento, o contratado deverá apresentar certidão quanto à Dívida Ativa da União e certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, bem como recibo de pagamento anual de ISS, quando for o caso, em plena validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço do contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se no ato da aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Havendo erro no RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo contratado.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Havendo atraso injustificado no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

**PARÁGRAFO NONO.** Sobre a remuneração mensal da contratada serão deduzidos os seguintes tributos que serão recolhidos pela contratante:

ISS = 5%

INSS (autônomo) = 11%

IR = 27,5% - R\$723,95

Caso o contratado comprove que já é contribuinte do ISS e do INSS, a contratante não efetuará a retenção dos citados impostos, ficando o contratado condicionado a comprovar mensalmente o recolhimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato vigorará por doze meses, no período de ...../...../..... a ...../...../.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os efeitos deste contrato poderão ser suspensos em decorrência de fatos supervenientes que resultem na paralisação das obras, caso em que os pagamentos não serão devidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A suspensão de que trata o parágrafo anterior dar-se-á por meio de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A retomada dos serviços estará condicionada ao reinício das obras e será comunicada ao contratante por escrito.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O ajuste poderá ser prorrogado, a critério da contratante, caso ocorra qualquer das hipóteses do § 1º, do art. 57 da Lei nº, 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de despesa \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para atender as despesas decorrentes desta contratação no exercício 2011 foi emitida a nota de empenho nº, \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para os exercícios seguintes serão emitidas, em época oportuna, as respectivas notas de empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a contratante poderá aplicar ao contratado, a seu critério, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº, 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, obedecido o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso configurará inexecução total e dará causa à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo faltas injustificadas do profissional ao trabalho, aplicar-se-lhe-á a pena de multa correspondente a 0,3% do valor mensal devido por dia de ausência, sem prejuízo do desconto pelo dia não trabalhado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos pelo contratado através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º grau na Bahia, no prazo de cinco dias úteis, a partir de sua intimação de ofício, deduzidas dos valores que lhe forem devidos ou cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório, com os meios e recursos inerentes (defesa prévia, recurso e vista do processo).

**PARÁGRAFO QUINTO.** A aplicação da multa não impede que se apliquem ao profissional faltoso as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº, 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

#### **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.**

A contratante se reserva no direito de alterar o presente ajuste, unilateralmente ou por acordo entre as partes, para melhor adequação ao interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº, 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Reserva-se à contratante, também, a faculdade de rescindir unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº, 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº, 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº, 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro.

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Célula de Identidade n. ...., CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. ...., modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Arquiteto ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ..... de ..... de .....

Assinatura do Arquiteto

CPF:.....

CREA:.....

**(OBS.: só haverá necessidade do termo credenciamento, se o próprio profissional interessado na contratação não puder comparecer pessoalmente a sessão do pregão)**



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome do(a) Arquiteto(a)) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), exigíveis pelos art.28 a 30 da Lei 8.666/93, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome do(a) Arquiteto(a)) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
RG n. \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_) , CREA \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do  
inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

---

Local e data

---

Assinatura do declarante



**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS, CEP: 41.213-000

## **A N E X O V I I**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 9.854/99**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., CREA ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante ou o próprio licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal ou do próprio Licitante, com NOME COMPLETO